



LEI Nº 1.093, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre o perímetro urbano do Distrito de Antunes.

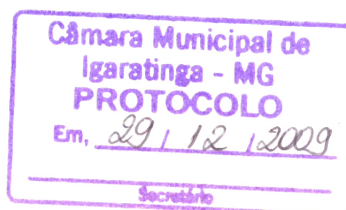
A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º.- Esta lei dispõe sobre a delimitação do perímetro urbano do Distrito de Antunes, Município de Igaratinga.

Art. 2º.- O Distrito de Antunes, neste Município, fica delimitado pelo seguinte perímetro urbano: começa no trevo da Rodovia BR-262 com Rodovia MG-430, segue pela Rodovia BR-262, sentido Pará de Minas até a entrada do Distrito de Antunes no início da Rua Alagoas (saída para Pará de Minas). Do início da Rua Alagoas, passando pela Cerâmica de Nicomedes - Sítio São Marcos, (inclusive), daí voltar à direita na estrada municipal até a cerca de divisa dos terrenos do Sítio São Marcos, daí voltar à direita nesta cerca até o Córrego do Mamão, pelo Córrego do Mamão até a foz do Córrego da Posse, pelo Córrego da Posse até a ECA (Estação de Captação de Água), daí segue em linha reta até a ETA (Estação de Tratamento de Água) na Serra do Cruzeiro, daí segue em linha em reta passando pela Granja Olivé (inclusive) até a Rodovia MG-430, virar a direita e seguir pela Rodovia MG-430 até o ponto inicial na Rodovia BR-262.

Parágrafo único.- Fica delimitada como área isolada integrante do perímetro urbano do Distrito de Antunes o seguinte perímetro: começa na Rodovia BR-262 com Estrada do Jaleco no Marco 01, coordenadas 19°54'31.9" e 44°41'02.4", do ponto inicial em linha reta até o Córrego das Flores, por este córrego até os fundos dos terrenos da Cerâmica do Ziguinho, daí passando pelos fundos dos terrenos da Cerâmica do Libério, daí passar pelos fundos dos terrenos da Cerâmica Lajinha de Geraldo Badaró, que divisa com Francisca Maria de Jesus, **Marco 02**, coordenadas 19°54'41.3", daí seguir por esta cerca até o Marco 03 na coordenada 19°54'46.4" e 44°41'045", daí seguir em frente até a estrada municipal passando inclusive nos fundos da Cerâmica do Pelé, no **Marco 04**, coordenadas 19°54'48.3" e 44°41'20.5", daí voltar à direita na estrada que dá acesso à Cerâmica RGS - imóvel rural, denominado fazenda Cana do Reino até as divisas das terrenos de propriedade da empresa Mecânica Pesada Suzana (inclusive), Marco 05, coordenadas 19°54'42.1" e 44°41'10.1", daí pela cerca de divisa da Mecânica Suzana até o Córrego das Flores, **Marco 06**, nas

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – CEP 35.695-000 - Igaratinga/MG
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098 - e-mail: juridico@igaratinga.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

coordenadas 19°54'36.2", por este Córrego até a Estrada Municipal, por esta Estrada Municipal até a Rodovia BR-262, daí seguindo por esta até o ponto inicial na Estrada do Jaleco no Marco 01.

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 1077, de 9 de setembro de 2009.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 21 de dezembro de 2009.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

